



**PORTARIA N° 052/2017-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de minimizar o desperdício e estimular a economia de recursos utilizados nos processos de trabalho (redução de custos);

**CONSIDERANDO** que o aumento da consciência ambiental na utilização dos recursos da cadeia de suprimentos está diretamente associada a Melhoria da imagem da instituição perante o público externo;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 201, de 03 de março de 2015, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável;

**CONSIDERANDO** que Magistrados e Servidores, durante seu horário de trabalho no recinto do Tribunal, devem zelar pela aplicação racional dos recursos visando minimizar os impactos ambientais;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, pela economia de recursos naturais e bens públicos em todo o Poder Judiciário, assim como da inclusão de práticas socioambientais nas atividades rotineiras dos Tribunais.



**RESOLVE:**

**Art 1º** Determinar a utilização de fontes de texto ecologicamente corretas, denominadas ECOFONT, na elaboração de todos os documentos oficiais no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas CGJ/AM.

**Art 2º** Todas as impressões de documentos deverão ser realizadas em frente-e-verso (dupla fase), fazendo aproveitamento total do papel.

**Art 3º** Antes e realizar qualquer impressão, deverão ser realizadas as seguintes verificações:

I Visualizar o documento fazendo uma releitura objetivando evitar impressão indevida;

II Evite a execução de impressões coloridas, realizando-as quando forem extremamente necessárias;

III Avaliar a necessidade da realização da impressão, verificando a possibilidade de utilização de funções auxiliares de compartilhamento da informação por meio eletrônicos (compartilhamento de arquivos digitais, email, etc...).

**Art 4º** Não é permitido realizar impressões de documentos para uso particular (trabalho escolar, receitas e afins) bem como textos e imagens que não são de interesse institucional.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus, 20 de abril de 2017.

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**  
Corregedor-Geral de Justiça